



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.454/23 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.023

“Cria elemento de despesa e abre crédito adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.”

WALDOMIRO ANTONIO

SGOBI, Prefeito Municipal de Paraíso, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte elemento de despesa no “Anexo 2 - Natureza da Despesa Por Órgão e Unidade”, com a respectiva abertura de crédito especial por superávit do exercício anterior, ficando incluído no Plano Plurianual - PPA, Lei nº 1.282/21, de 23/06/21, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei nº 1.377/22, de 27/09/22 e Lei Orçamentária Anual - LOA, Lei nº 1.398/22, de 08/12/22, a seguinte dotação orçamentária:

I- 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

02 EXECUTIVO

02 08 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.0010.2065.00004.5.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

FONTE 01- Tesouro

CÓD. FONTE 060- Superávit financeiro.....R\$

180.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para a cobertura da despesa mencionada nesta Lei, os recursos do Tesouro Municipal oriundos do superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, em 17 de novembro de 2.023.

WALDOMIRO ANTONIO SGOBI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO
Estado de São Paulo

Rodolfo Marconi Guardia
Secretário Geral